

EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ nº 12.272.084/0001-00

NIRE 27.300.070.112

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2021, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-405, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pela Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”) e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

A. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) exame, discussão e votação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) proposta da administração para a destinação do resultado apurado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) fixação da remuneração global anual da administração para o exercício de 2021;

B. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (iv) Aumento do capital social da Companhia, sem a emissão de novas ações;
- (v) Alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social;

- (vi) Consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (vii) Autorização aos diretores da Companhia para praticar os atos aprovados na Assembleia Geral.

Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@equatorialenergia.com.br (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de *e-mail* do solicitante, e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir.

O boletim de voto à distância está disponível no link <https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/>, podendo ser preenchido e enviado à Companhia, impreterivelmente, até o dia 22 de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@equatorialenergia.com.br, com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e da dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no

máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar digitalização dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP Brasil”).

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro o regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail ri@equatorialenergia.com.br.

Cumpre mencionar que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos até 30 minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, nos termos da IN DREI 81.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>).

Maceió/AL, 14 de abril de 2021.

Augusto Miranda da Paz Junior
Presidente do Conselho de Administração